



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.845/89

Cria dois cargos de Técnico em Arte Educação na Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Lazer da Prefeitura Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PAULO CONSTANTINO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, SP, no exercício de minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criados dois cargos de Técnico em Arte Educação, Ref. 23, de provimento efetivo, na Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Lazer da Prefeitura Municipal.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal",
13 de outubro de 1989.

PAULO CONSTANTINO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Publicado em 14 / 10 / 89

Jornal: O Semparcial

Sec AD/DSG.